LEI Nº 1899
DE 15 DE MAIO DE 2018

"Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras no Município de Praia Grande, a realizar-se, anualmente, na última semana de fevereiro, e dá outras providências."

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quarta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura realizada em 08 de maio de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída no município de Praia Grande, a Semana de Conscientização sobre Doenças Raras, a realizar-se, anualmente, na última semana de fevereiro.

Parágrafo único – São objetivos da Semana da Conscientização promover a organização de palestras, seminários, treinamentos, fóruns, entre outros eventos congêneres, com o intuito de sensibilizar a população, os órgãos de saúde pública, médicos e especialistas em saúde a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras.

Artigo 2° – Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, o município, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá buscar parcerias com outras secretarias de governo, bem como com Universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 3° – A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 15 de maio de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Estância Balneária de Praia Grande
GEAD

Márcio Caruccio Lamas
Secretário Adjunto de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 15 de maio de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Lançado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Data 15 / Maio / 2018
Luis Rogerio Peres
RF 27.939

Processo Administrativo nº 11.849/2018

Escola Est. P. SEAD Grande